



DECRETO Nº 12.769/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA., CNPJ Nº 46.954.895/0001-02, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0000025/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Sem Número e o Lote de Terreno Nº 02 da Quadra 49-A, situados no Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA., CNPJ Nº 46.954.895/0001-02, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 49-A - Bairro Centro – Pará de Minas-MG
Matrícula: 68.848 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA.

Área: 561,29m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.848 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 49-A - Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Matrícula: 18.846 – Folha 015 – Livro 2 B-V do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA.

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 18.846 – Folha 015 – Livro 2 B-V do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 49-A - Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Proprietário: PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA.

Área: 921,29m²

Frente: 22,38m confrontando com a Rua Dr. Higino;

Fundos: 15,88m confrontando com o Lote Nº 06 da Quadra 49-A, Matrícula 2.093, de propriedade de Ênio Arold Faria e Outros CPF: 075.297.836-53;

Lateral Direita: 53,13m em linha quebrada sendo: 35,97m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 49-A, Matrícula 8.262 de propriedade de Silvio Linhares de Almeida, CPF: 732.482.666-00; 9,79m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 49-A, Matrícula 42.369 de propriedade de Maria Angélica Moreira Fagundes, CPF: 279.700.436-15; 7,37m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 49-A, Matrícula 52.506 de propriedade de Fábio Soares França e outro, CPF: 044.576.596-81;

Lateral Esquerda: 44,26m em linha quebrada sendo: 13,73m confrontando com o Lote Nº 06 da Quadra 49-A, Matrícula 2.093 de propriedade de Ênio Arold Faria e Outros CPF: 075.297.836-53; e 30,53m confrontando com o Lote Nº 03 da Quadra 49-A, Matrícula 8.757 de propriedade de Célia Mendes Faria dos Santos, CPF: 011.649.706-82;

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 12.771/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de JOSÉ NILTON SOARES, CPF Nº 484.214.056-91, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0009325/2022;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Sem Número e o Lote de Terreno de Nº 09 da Quadra 217-1, Bairro Independência, Município de Pará de Minas, de propriedade de JOSÉ NILTON SOARES, CPF Nº 484.214.056-91, de conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 217-1 – Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Matrícula: 80.632 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ NILTON SOARES,

Área: 352,24m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 80.632 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 217-1 – Bairro Independência – Pará de Minas-MG

Matrícula: 81.570 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ NILTON SOARES,

Área: 476,15m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 81.570 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 217-1 – Bairro Independência – Pará de Minas-MG
Proprietário: JOSÉ NILTON SOARES,

Área: 828,39m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas **N 7.802.590,69m** e **E 540.964,76m**; situado entre o lote sn da quadra 217-1 de Neide Maria Rodrigues e lote sn da quadra 217-A de Maria Marta dos Santos.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE MARIA MARTA DOS SANTOS (POSSEIRA) – *Antecessor: Espólio de Geraldo Gomes de Souza, Viúva: Maria Marta dos Santos, Filhos Herdeiros: Marta Fátima dos Santos, Regina Maria dos Santos, Neiva Maria Gomes dos Santos, Geralda Daniel Gomes dos Santos – Lote 8* com os seguintes azimutes e distâncias: 138°21'25" e de 8,02 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.802.584,70m** e **E 540.970,09m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 8 DA QUADRA 217-1 DE ELETRÔNICA SÃO JUDAS TADEU (MATRICULA 66.710) – *Antecessor: Espólio de Ana Antônio Teixeira, herdeiros: Maria do Carmo Teixeira, Geralda Maria Teixeira Batista, Maria da Conceição Duarte – Lote 7* com os seguintes azimutes e distâncias: 137°19'10" e de 12,12 m até o vértice 9 de coordenadas **N 7.802.575,79m** e **E 540.978,30m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 7 DA QUADRA 217-1 DE MARIA DE LOURDES SANTOS DUARTE (MATRICULA 68.771) – *Antecessor: Maurício Pereira Duarte e ou/ Maria de Lourdes Santos Duarte* com os seguintes azimutes e distâncias: 139°15'33" e de 5,26 m até o vértice 10 de coordenadas **N 7.802.571,81m** e **E 540.981,74m**; 137°15'56" e de 6,33 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.802.567,16m** e **E 540.986,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE GERALDA CLEUSA DE JESUS DUARTE (POSSEIRA) – *Antecessor: José Francisco da Silva (Solteiro)* com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'47" e de 7,00 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.802.562,79m** e **E 540.980,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 4 DA QUADRA 217-1 DE JOSÉ LOURENÇO DA SILVA (MATRICULA 2.649) – *Antecessor: Lote 5 de Edmar Santos Romeiro e ou Vera Lúcia da Silva Romeiro* com os seguintes azimutes e distâncias:

317°53'58" e de 3,27 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.802.565,21m** e **E 540.978,37m**; 234°26'26" e de 0,20 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.802.565,09m** e **E 540.978,21m**; 229°44'26" e de 18,71 m até o vértice 14A, de coordenadas **N 7.802.553,00m** e **E 540.963,93m**; 229°50'51" e de 7,62 m até o vértice 14B, de coordenadas **N 7.802.548,09m** e **E 540.958,11m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com AVENIDA PROFESSOR MELO CANÇADO com os seguintes azimutes e distâncias: 320°18'38" e de 11,99 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.802.557,32m** e **E 540.950,45m**; 318°36'19" e de 11,78 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.802.566,16m** e **E 540.942,66m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA



217-1 DE RENATO ALVES MONTEIRO (MATRICULA 74.534) – *Antecessor: Lote 10 do Espólio de Geralda Cândida da Silva, Viúvo: José Orlando da Silva, filhos Herdeiros: Rosemary Magela da Silva, José Imaculado da Silva, Raquel Maria da Silva, Lúcia da Silva, Silvania da Silva, Rosângela Aparecida Silva e Fábio José da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 44°47'41" e de 2,28 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.802.567,77m e E 540.944,27m; 48°50'02" e de 15,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.802.578,26m e E 540.956,26m; 67°00'24" e de 1,54 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.802.578,86m e E 540.957,68m; 47°04'51" e de 11,09 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.802.586,41m e E 540.965,80m; 313°58'21" e de 3,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.802.589,03m e E 540.963,09m;*

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE NEIDE MARIA RODRIGUES (MATRICULA 62.491) – *Antecessor: Neide Maria Rodrigues e os filhos Tiago Rodrigues Machado e Diela Rodrigues Machado com os seguintes azimutes e distâncias: 45°04'03" e de 2,36 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.802.590,69m e E 540.964,76m;* ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Observação: Consta no Boletim Imobiliário Cadastral 2022 desta Prefeitura que, conforme vistoria realizada no local, os imóveis foram demolidos.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.



ELIAS DINKZ

Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 12.772/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Flávio Júnio Lopes da Silva e Outra, CPF Nº 058.132.106-52, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0000265/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 20 e Nº 21 da Quadra C-31, situados no **Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa**, Município de Pará de Minas, de propriedade de Flávio Júnio Lopes da Silva e Outra, CPF Nº 058.132.106-52, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 20 – Quadra C-31 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 34.739 – Folha 248 – Livro 2-EG do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FLÁVIO JÚNIO LOPES DA SILVA E OUTRA

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 34.739 – Folha 248 – Livro 2-EG do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 21 – Quadra C-31 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 40.623 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FLÁVIO JÚNIO LOPES DA SILVA E OUTRA

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 40.623 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 20 – Quadra C-31 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: FLÁVIO JÚNIO LOPES DA SILVA E OUTRA

Área: 900,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.818,60m e E 542.709,92m; situado entre o LOTE 06 e o LOTE 19.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 19 com os seguintes azimutes e distâncias: 138°59'36" e de 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.795,96m e E 542.729,60m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA ÁUSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 228°59'36" e de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.786,12m e E 542.718,28m; 228°59'36" e de 15,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.776,27m e E 542.706,96m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 22 com os seguintes azimutes e distâncias: 318°59'36" e de 30,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.798,91m e E 542.687,28m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTES 04 E 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 48°59'36" e de 15,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.808,76m e E 542.698,60m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTE 05 E 06 com os seguintes azimutes e distâncias: 48°59'36" e de 15,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.818,60m e E 542.709,92m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.


ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

DECRETO Nº 12.773/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED, CNPJ Nº 01.009.908/0001-29, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0009492/2022**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Sem Número e o Lote de Terreno Nº 02-A da Quadra 200, situados no Bairro São Francisco, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA. - SICOOB ASCICRED, CNPJ Nº 01.009.908/0001-29, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG

Matrícula: 79.719 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED

Área: 254,40m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 79.719 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 79.719 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG

Matrícula: 74.182 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG





Proprietário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED

Área: 587,01m²

Descrição: conforme Matrícula N° 74.182 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 74.182 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno N° 02-A – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG
Matrícula: 63.726 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED

Área: 873,53m²

Descrição: conforme Matrícula N° 63.726 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 63.726 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno N° 02-A – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG

Proprietário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED

Área: 1.714,94m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.197,25m e E 542.156,64m; situado entre o lote sn da One Administração e Comércio de Imóveis Ltda e a Avenida Presidente Vargas.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Presidente Vargas com os seguintes azimutes e distâncias: 85°48'53" e de 19,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.198,63m e E 542.175,59m; 85°48'47" e de 10,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.199,38m e E 542.185,85m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote sn da Farmácia Emanuel Braga Ltda nº610 com os seguintes azimutes e distâncias: 186°09'53" e de 6,77 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.192,65m e E 542.185,12m; 185°42'47" e de 9,86 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.182,85m e E 542.184,14m; 189°55'47" e de 2,82 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.180,07m e E 542.183,65m; 187°54'15" e de 8,84 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.171,31m e E 542.182,44m; 189°10'56" e de 7,90 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.163,51m e E 542.181,18m; 101°48'44" e de 10,38 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.161,38m e E 542.191,33m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Gonçalves Ferreira com os seguintes azimutes e distâncias: 217°22'41" e de 24,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.142,08m e E



542.176,58m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 01-A com os seguintes azimutes e distâncias: 306°59'06" e de 22,19 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.155,43m e E 542.158,86m; 263°49'19" e de 17,94 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.153,50m e E 542.141,02m; 263°19'05" e de 19,05 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.151,28m e E 542.122,10m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote SN de Indústria de Borrachas Reivax Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 352°44'47" e de 9,86 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.161,07m e E 542.120,85m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a One Administração e Comércio de Imóveis Ltda (*Antecessor: Posto Paraense Ltda*) com os seguintes azimutes e distâncias: 80°50'30" e de 39,25 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.167,31m e E 542.159,60m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a One Administração e Comércio de Imóveis Ltda *Antecessor: José Timóteo de Carvalho* - com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'29" e de 13,26 m até o vértice 15A, de coordenadas N 7.803.180,59m e E 542.158,29m; 354°19'48" e de 16,74 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.197,25m e E 542.156,64m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: FICAM MANTIDAS AS BENFEITORIAS CONFORME CONSTAM NAS MATRÍCULAS 63.726, 79.719, 74.182 – LIVRO 2 – FICHA 01

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 12.774/2023

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**, CNPJ 23.117.641/0001-26, protocolado sob Nº **PRO-0010070/2022**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 01 da Quadra B-3 (bê-três)**, situado no **Bairro São Francisco**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**, CNPJ 23.117.641/0001-26, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG
Matrícula: 63.090 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ

Área: 13.843,03m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 63.090 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias conforme consta na Matrícula N.º 63.090 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 01A – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG
Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS



PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ

Área: 1.642,50m²

Frente: 25,63m confrontando com a Rua Cardeal Hugolino;

Fundos: 18,61m confrontando com a Rua Inocêncio III;

Lateral Direita: 90,78m confrontando com os Lotes de Terreno N° 01 e N° 01B;

Lateral Esquerda: 66,55m confrontando com o Lote N° 02.

Benfeitoria: Um Galpão Industrial com suas dependências e Área de 920,00m²

Lote de Terreno N° 01B – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG

**Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS
PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**

Área: 1.417,08m²

Frente: 25,51m confrontando com a Rua Cardeal Hugolino;

Fundos: 25,24m confrontando com o Lote de Terreno N° 01;

Lateral Direita: 57,76m confrontando com o Lote de Terreno N° 01;

Lateral Esquerda: 54,45m confrontando com o Lote N° 01A.

**Benfeitoria: Um Galpão Industrial com suas instalações próprias e Área de
792,36m²**

Lote de Terreno N° 01 – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG

**Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS
PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**

Área: 10.783,45m²

Frente: 194,27m confrontando com a Avenida Presidente Vargas;

Fundos: 119,33m confrontando com os Lotes de Terreno N° 01A e N° 01B;

Lateral Direita: 146,33m confrontando com a Rua Inocêncio III;

Lateral Esquerda: 55,28m confrontando com a Rua Cardeal Hugolino.

**Benfeitoria: Prédio destinado ao Dipoa com área de 56,00m², Prédio da
Administração com suas dependências e sanitários com área de 559,54m², Sala de
Reuniões com área de 356,00m²,**

Prédio para Administração com 02 Pavimentos, Sendo:

**Pavimento Térreo com 14 Salas, 01 Escritório, 01 Almoxarifado, 01 Arquivo, 01
Área de Circulação, 01 Portaria, 08 Gabinetes Sanitários e 01 Hall de Entrada;**

**Segundo Pavimento com Salão para Auditório, 01 Sala de Reuniões, 04 Gabinetes
Sanitários, 01 Hall, 01 Caixa de Escada, 01 Residência com 04 Dormitórios, 01**



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

**Sala, 01 Copa, 01 Cozinha, 02 Gabinetes Sanitários, 01 Área de Serviço,
Totalizando a Área de 563,00m².**

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 12.775, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Alta Villa.

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Municipal nº 4.658, de 29 de setembro de 2006 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.637, de 03 de setembro de 2021, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo nº 0005016/2022;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 53/56 e despacho de fls. 67, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela e suas respectivas conclusões;

CONSIDERANDO mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls. 166/171;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 57/60,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de forma definitiva o loteamento denominado **BAIRRO ALTA VILLA**, cuja área de 111.687,09 m², de propriedade da sociedade empresária **Bella Vista Pará de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 15.199.657/0001-05, está inscrita na matrícula 80.662 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	111.687,09 m ² (100%)
b) ÁREA TOTAL DE LOTES:	50.745,15 m ² (45,44%)
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	34.377,19 m ² (30,78%)
d) ÁREAS VERDES (quadras S2 e S11):	5.925,96 m ² (5,31%)
e) ÁREA DE PRAÇAS, CICLOVIA E PASSAGEM DE PEDESTRE:	6.210,21 m ² (5,56%)
f) ÁREA REMANESCENTE:	8.604,58 m ² (7,70%)
g) ÁREA INSTITUCIONAL (Q S2 e S3):	5.824,00 m ² (5,21%)





Art. 2º O Bairro Alta Villa é constituído de 135 (cento e trinta e cinco) lotes distribuídos em 11 (onze) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo nº 0005016/2022.

Art. 3º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.637, de 03 de setembro de 2021, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas de logradouros, áreas verdes, praças, ciclovias, passagem de pedestre e áreas institucionais delimitadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “g” do artigo 1º deste instrumento.

Art. 4º Todas as vias públicas do empreendimento a que se refere este Decreto terão zoneamento de natureza Zona Residencial 2 (ZR2), ficando assim definidas as vias: (1) Avenida Ari Gonçalves Nogueira “Ari Graúdo”; (2) Rua João Lúcio Martins Pinto; (3) Rua Gerson Moreira de Melo; (4) Rua José Nogueira Duarte – Sr. Zizico; (5) Rua Maria Damascena Machado; (6) Rua Viena Miranda de Leu; (7) Rua João Lara; (8) Rua Marciano Aparecido de Souza; (9) Rua Geraldo Marcelo Silva Oliveira; (10) Rua Maria Expedita de Jesus; (11) Rua Maria da Conceição Costa Santos; (12) Rua Malvino Correa Dias.

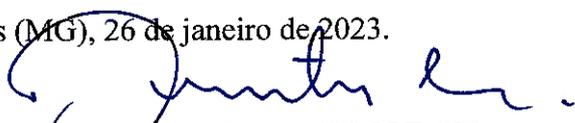
Art. 5º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo nº 0005016/2022.

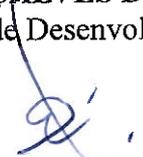
Parágrafo único. As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 12.766, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 26 de janeiro de 2023.


DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO N.º 12.776/2023

Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso VI e 107, I, “a” da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 225, § 2.º, do Código de Posturas do Município;

- Considerando a solicitação da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas, formalizada através do Ofício nº 01/2023;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica assim definido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por ocasião da “**Liquidação**”:

Dia 08 e 10 de fevereiro (quarta, quinta e sexta-feira)..... de 09 às 20 horas

Dia 11 de fevereiro (sábado)..... de 09 às 14 horas

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO N.º 12.777/2023

Aprova definitivamente o loteamento denominado Park Empresarial 262.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/2012, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 0007160/2022;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 76/78, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls.90/92 dos autos de processo 08462/2017 (aprovação preliminar), bem ainda os comprovantes de cumprimento do avençado às fls. 69/75 dos autos de processo n.º 0007160/2022;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 79/81;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado **PARK EMPRESARIAL 262**, cuja área de 449.818,00 m² (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária **Pará de Minas 262 Participações Ltda, inscrita no CNPJ n.º 28.671.764/0001-28**, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 65.728, ficha 01 – livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	449.818,00 m ²	
b) ÁREA DE LOGRADOUROS:	79.449,50 m ²	(17,6626%)
c) ÁREA TOTAL DOS LOTES:	343.978,77 m ²	(76,4707%)
d) ÁREA REMANESCENTE:	26.389,73 m ²	(5,8668%)
e) ÁREA TOTAL LOTEADA:	449.818,00 m ²	(100%)


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233







§ 1.º Restam classificadas as vias públicas do loteamento ora aprovado como Z.I (Zona Industrial), nos termos da legislação de regência.

§ 2.º Restam dispensadas a indicação/transmissão ao Poder Público Municipal das áreas verdes, praças, equipamentos comunitários e congêneres em atendimento ao disposto no artigo 21 da Lei Municipal 5.354/2012 que orientou a aprovação preliminar do loteamento ora aprovado.

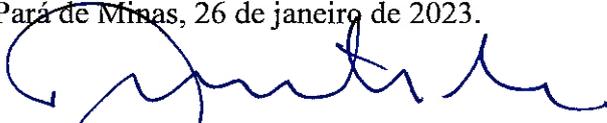
Art. 2.º O Park Empresarial 262 é constituído de 165 (cento e sessenta e cinco) lotes distribuídos em 10 (dez) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 0007160/2022.

Art. 3.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 0007160/2022.

Art. 4.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.


DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 12.778/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE, CPF Nº 450.879.466-15, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0007507/2022**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Sem Número da Quadra 153**, Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade de **SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE**, CPF Nº 450.879.466-15 conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Matrícula: 81.245 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE

Área: 279,93m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 81.245 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula Nº 81.245 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Matrícula: 81.246 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE

Área: 261,18m²



Descrição: conforme Matrícula N° 81.246 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Proprietário: SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE

Área: 541,11m²

Frente: 23,79m confrontando com a Rua Teófilo Marinho;

Fundos: 32,80m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 153 da casa de Elza Maria Pereira Assis;

Lateral Direita: 18,12m confrontando com a Rua Guimarães Sobrinho;

Lateral Esquerda: 20,86m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 153 da casa N° 37 de Salomão Caffaro;

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N° 81.245 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 12.754/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO 12.779/2023

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 107, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos artigos 40 e 41 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 11.092/2020, especialmente o disposto em seu artigo 2.º;

Considerando especialmente o funcionamento 24 horas do sistema de saúde do Município, sendo imprescindível que os servidores ocupantes do cargo de motorista carteira "d" e demais cargos técnicos laboram de forma contínua, em jornadas diversas, atendendo à demanda do Município, e preservando a percepção de horas extras em estrita observância à legislação vigente;

Considerando finalmente o teor da Recomendação Ministerial n.º 018/2022;

DECRETA:

Art. 1.º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, observadas as delimitações constantes do Estatuto do Servidor Público do Município, preservadas as vantagens regularmente previstas na legislação municipal, mediante a edição de Ato Emanado pelo Ordenador de Despesas de cada unidade administrativa poderá ser definida de acordo com os horários abaixo delineados:

- I - Jornada 01: início às 03:00 horas / término às 13:00 horas;
- II - Jornada 02: início às 04:00 horas / término às 14:00 horas;
- III - Jornada 03: início às 05:00 horas / término às 15:00 horas;
- IV - Jornada 04: início às 07:00 horas / término às 17:00 horas;
- V - Jornada 05: início às 08:00 horas / término às 18:00 horas;
- VI - Jornada 06: início às 10:00 horas / término às 20:00 horas;
- VII - Jornada 07: início às 12:00 horas / término às 22:00 horas;
- VIII - Jornada 08: 12x36 horas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 26 de janeiro de 2023.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N.º 12.780/2023

Promove a consolidação da legislação tributária do Município de Pará de Minas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea “a” e “i” da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de consolidação da legislação tributária do Município, em atendimento ao disposto no artigo 212 do Código Tributário Nacional;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada, na foma do Anexo Único deste Decreto, a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Pará de Minas, que contém em seu bojo a delimitação de todos os tributos municipais e matérias afetadas à seara tributária, especialmente:

- I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- II - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
- V - Programa de Recuperação de Débitos Fiscais;
- VI - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
- VII - Taxas;
- VIII - Formas de extinção de obrigação tributária;
- IX - Parcelamento de créditos;
- X - Estatuto Municipal da ME, EPP e Empreendedor Individual;
- XI - Meios alternativos de cobrança de crédito;
- XII - Desonerações Fiscais de Impostos e Taxas, isenção De Tributos, Incentivos Fiscais, Prazos Para Pagamento;
- XIII - Preços públicos e tarifas;
- XIV - Nota Fiscal Eletrônica/ Serviços Eletrônicos;
- XV - Programa de Regularização de Débitos;
- XVI – Normas internas de efeitos externos;
- XVII – demais regramentos decorrentes da legislação tributária.

Art. 2.º A presente consolidação das normas tributárias ficará disponibilizada permanentemente no site oficial do Município de Pará de Minas no link:

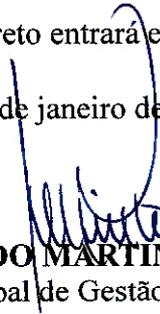


<https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/?dir=Legisla%C3%A7%C3%A3o/Consolida%C3%A7%C3%A3o%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Tribut%C3%A1ria>.

Art. 3.º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 12.496/2022.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL – 12.780/2023
Promove a consolidação da legislação tributária do Município de Pará de Minas.

LEIS

Lei n.º 5.576/2013 — Dispõe sobre a regularização de levantamentos arquitetônicos que estejam em desacordo com Código de Obras e Plano Diretor
Lei Complementar n.º 6.124/2017 — Código Tributário Municipal
Lei n.º 6.125/2017 — Institui a Planta de Valores Imobiliários do Município de Pará de Minas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020
Lei n.º 6.138/2017 — Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal 5.020/2009 que dispõe sobre a instituição do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida de Pará de Minas e dá outras providências.
Lei n.º 6.166/2018 — Altera disposições da Lei Municipal 6.124/2017 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pará de Minas;
Lei n.º 6.175/2018 — Altera o item 2 (Taxas Decorrentes do SIM — Sistema de Inspeção Municipal) da Tabela V da Lei Municipal 6.124/2017 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pará de Minas;
Lei Complementar n.º 6.422/2020 — Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de multa e juros que incidirem sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, inclusive no que concerne aos parcelamentos em andamento e dá outras providências;
Lei n.º 6.512/2020 — Altera o Capítulo II — Do Zoneamento do Título VI — Do Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor Municipal,
Lei n.º 6.546/2021 — Dispõe sobre a adequação dos dispositivos que enumera relativamente à correção monetária dos créditos tributários previstos no Código Tributário Municipal
Lei n.º 6.553/2021 — Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos com a Fazenda Pública Municipal, concede remissão e dá outras providências;
Lei n.º 6.558/2021 — Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de multa e juros que incidirem sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2021, inclusive no que concerne aos parcelamentos em andamento e dá outras providências;
Lei n.º 6.581/2021 — Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas e comunicação em rede, no âmbito do Município de Pará de Minas MG e dá outras providências;
Lei n.º 6.685/2021 — Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para igrejas e templos religiosos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados no Município de Pará de Minas;



Lei Complementar n.º 6.704/2022 — Promove alteração na redação do artigo 182 do Código Tributário Municipal implementando não incidência tributária à espécie que delimita e dá outras providências;

Lei 6.733/2022 — Altera disposições das Lei 6581 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre regulamentação dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas e comunicação em rede, no âmbito do Município de Pará de Minas MG e dá outras providências;

Lei 6.818/2022 — Dispõe sobre o licenciamento para concessão de alvará de funcionamento a estabelecimentos empresariais e de atendimento ao público, situados em imóveis edificados antes da Lei Federal 13.146/2015 e que não possuem condições de se adequarem à acessibilidade plena no Município de Pará de Minas e dá outras providências;

Lei Complementar n.º6.820/2022 – Altera dispositivos da Lei n.º6.124/2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Pará de Minas;

Lei 6.835/2022 — Dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a imóvel que for de propriedade e residência de pessoa com neoplasia maligna (câncer) ou de su cônjuge e/ou filha (o);



ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL – 12.780/2023
Promove a consolidação da legislação tributária do Município de Pará de Minas.

DECRETOS

Decreto n.º 10.307/2018 — Regulamenta o artigo 77 da Lei Complementar Municipal 6.124/2017 que submete determinados contribuintes a Regime Especial de Fiscalização e dá outras providências;
Decreto n.º 10.308/2018 — Dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e e dá outras providências;
Decreto n.º 10.312/2018 — Regulamenta o procedimento administrativo tributário, a apuração de infrações e aplicação de penalidades previstas pelo Código Tributário Municipal;
Decreto n.º 10.313/2018 — Regulamenta o artigo 89 da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal), atualizando os valores constantes do Decreto Municipal 7.991/2015 e dá outras providências;
Decreto n.º 10.314/2018 — Estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos cobrados pela utilização dos serviços ofertados no Terminal Rodoviário de Pará de Minas/MG;
Decreto n.º 10.461/2018 — Regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros e estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos que incidirão sobre estes, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018;
Decreto n.º 10.534/2018 — Regulamenta os artigos 146 a 154 do Código Tributário Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal 6.125/2017, estabelecendo critérios para a inclusão de dados no cadastro imobiliário, a fórmula de cálculo para apuração do valor venal do IPTU e os fatores de correção do Boletim Cadastral Imobiliário e dá outras providências;
Decreto n.º 10.771/2019 — Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de cancelamento e substituição de Notas Fiscais de Serviços eletrônica (NFS-e), e dá outras providências;
Decreto n.º 11.656/2021 — Regulamenta a Lei Municipal 6.581/2021 que dispõe sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de Minas, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018;
Decreto n.º 11.673/2021 — Regulamento o artigo 13 da Lei 6.553/2021 referente ao encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa (CDA's) para protesto extrajudicial, disciplinando procedimentos a serem adotados e dá outras providências;
Decreto n.º 11.712/2021 — Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal e promove adequação do texto do Decreto Municipal 11.656/2021 com redação do Decreto Municipal 11.660/2021 e dá outras providências;



Decreto n.º 11.804/2021 — Altera a redação do item II do artigo 3.º e do anexo III, na tabela "Tipo, de Terreno (F2) — Fator (F2)" do Decreto n.º 11.534 de 11 de setembro de 2018;

Decreto 12.085/2022 – Regulamenta as disposições do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, contidas no Código Tributário Municipal relativamente aos itens 7.02 e 7.05 da Tabela XII do Código Tributário Municipal;

Decreto n.º 12.479/2022 – Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária para o ano-calendário de 2022/2023 regulamentando os artigos 70 a 77 do Código Tributário Municipal;

Decreto n.º 12.525/2022 – Regulamenta a Declaração Eletrônica de serviços prestados pelas Instituições Financeiras e assemelhadas – DES-IF autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e dá outras providências;

Decreto n.º 12.746/2022 – Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2023;

Decreto n.º 12.747/2022 – Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do ISSQN de 2023 e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento de 2023 e dá outras providências;

Decreto n.º 12.748/2022 – Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do IPTU e das Taxas com ele cobradas referente ao exercício de 2023;

Decreto n.º 12.756/2022 – Promove alteração do artigo 1º do Decreto Municipal 12.746/2022 que dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2023.



DECRETO Nº 12.784/2023

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$355.000,00 às Dotações Orçamentárias do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.834/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

1 - LEGISLATIVO

01.01	-	CÂMARA	MUNICIPAL
R\$355.000,00			
01.01.01.031.0001.4.007	-	31.90.94.00	- 15
105.000,00			
01.01.01.031.0001.4.019	-	31.90.94.00	- 41
15.000,00			
01.01.01.031.0001.4.025	-	31.90.94.00	- 55
30.000,00			
01.01.01.031.0003.4.035	-	31.91.94.00	- 84
150.000,00			
01.01.01.124.0001.4.037	-	31.90.94.00	- 87
40.000,00			
01.01.01.128.0012.4.038	-	33.90.39.00	- 89
15.000,00			

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - LEGISLATIVO

01.01	-	CÂMARA	MUNICIPAL
--------------	----------	---------------	------------------



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

R\$355.000,00

01.01.01.031.0001.3.001

-

44.90.51.00

-

01

355.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2023.

Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12.785/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de SÍLVIA DE MOURA CAMPOS MATOS, CPF 050.722.856-18, protocolado sob Nº PRO-0008001/2022;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado um **Lote de Terreno Nº 10 da Quadra 11**, situado no Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade de SÍLVIA DE MOURA CAMPOS MATOS, CPF 050.722.856-18, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

Lote de Terreno Nº 10 da Quadra 11 - Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa - Pará de Minas-MG
Matrícula: 31.999 – Folha 242 – Livro 2-DU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: SÍLVIA DE MOURA CAMPOS MATOS
Área: 1.012,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 31.999 – Folha 242 – Livro 2-DU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 10 da Quadra 11 - Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa - Pará de Minas-MG
Proprietário: SÍLVIA DE MOURA CAMPOS MATOS
Área: 503,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **15A**, de coordenadas **N 7.803.856,67m** e **E 539.113,68m**; SITUADO ENTRE A RUA DAS CASTANHEIRAS E O LOTE 10A DA QUADRA 11. Deste, segue-se pela divisa confrontando A RUA DAS CASTANHEIRAS com os seguintes azimutes e distâncias: **161º22'42"** e de **12,50 m** até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.803.844,82m** e **E 539.117,67m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando O LOTE 9 DA QUADRA 11 com os seguintes azimutes e distâncias: **251º21'41"** e de **40,00 m** até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.803.832,04m** e **E 539.079,77m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando A VIA DE PEDESTRE com os seguintes azimutes e distâncias: **339º05'20"** e de **12,51 m** até o vértice **64A**, de coordenadas **N 7.803.843,73m** e **E 539.075,30m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando O LOTE 10A com os seguintes azimutes e distâncias: **71º22'42"** e de **40,50 m** até o vértice **15A**, de coordenadas **N 7.803.856,67m** e **E 539.113,68m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e



encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 10-A da Quadra 11 - Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa - Pará de Minas-MG

Proprietário: SÍLVIA DE MOURA CAMPOS MATOS

Área: 509,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **15** de coordenadas **N 7.803.868,51m** e **E 539.109,69m**; SITUADO ENTRE A RUA DAS CASTANHEIRAS E O LOTE 11 DA QUADRA 11.

Deste, segue-se pela divisa confrontando A RUA DAS CASTANHEIRAS com os seguintes azimutes e distâncias: **161°22'42"** e de **12,50 m** até o vértice **15A**, de coordenadas **N 7.803.856,67m** e **E 539.113,68m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando O LOTE 10 DA QUADRA 11 com os seguintes azimutes e distâncias: **251°22'42"** e de **40,50 m** até o vértice **64A**, de coordenadas **N 7.803.843,73m** e **E 539.075,30m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando A VIA DE PEDESTRE com os seguintes azimutes e distâncias: **339°05'20"** e de **12,51 m** até o vértice **61A**, de coordenadas **N 7.803.855,42m** e **E 539.070,83m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando O LOTE 11 DA QUADRA 11 com os seguintes azimutes e distâncias: **71°22'42"** e de **41,00 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.803.868,51m** e **E 539.109,69m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.557/2022, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de fevereiro de 2023.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



7



DECRETO Nº 12.788/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Débora de Souza Caetano Cordeiro**, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 01 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.789/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alisson Fernando Gomes Fraga**, ocupante do cargo de **Vigia**, empossado(a) em 01/03/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.790/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Amanda A. dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 11/03/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/03/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.791/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Andreia Reis Campos**, ocupante do cargo de **Técnico em Tributação**, empossado(a) em 06/11/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.792/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Antônio Nunes Martins**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, empossado(a) em 25/11/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/11/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.793/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Auxiliadora Cristina Teixeira Rodrigues**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.794/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Chile Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.795/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Claiton Aparecido Arruda**, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, empossado(a) em 07/10/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.796/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Clério Gabriel Ferreira**, ocupante do cargo de **Pintor**, empossado(a) em 14/10/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/10/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.797/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cristiana F. Alves Roberto**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 12/03/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/03/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.798/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cristina Maria de A. Mussoline**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 06/05/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.800/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Eduardo Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, empossado(a) em 29/10/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/10/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.801/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Eliana Damaceno**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito